



Câmara Municipal
de
Itupeva

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 1.023

Assunto: Autorização para receber, por doação, da firma Melhoramentos Itupeva Limitada, a área de terreno de 137.217,00 m2 do loteamento "Jardim São Vicente", do Distrito de Itupeva, necessária à abertura de ruas e praças.

Decreto nº 9.

lei decretada sob n.º	<u>119</u>
lei promulgada sob n.º	<u>152</u>
ARQUIVE SE	
<u>[assinatura]</u>	
Secretário Administrativo <u>subst.</u>	
<u>219159</u>	

Proc. N.º 1661
Clas. 408.208

1.023

Prefeitura Municipal de Jundiá



N.REF. PCM. 8/59/8:-

Em 17 de agosto de 1959

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

* AGO 18 1959 *

PROTOCOLO N.º 07664

CLASSIF 408.708

Senhor Presidente:

Estou encaminhando a êsse Legislativo, o incluso projeto de lei, que visa a doação das ruas do "Jardim São Vicente, de propriedade da firma Melhoramentos Itupeva Limitada.

Trata-se de uma área de 137.217,00 m2., localizada no distrito de Itupeva, conforme planta anexa ao processo nº 2463/57-002.320.

Aguardando a aprovação dessa Colenda Casa, apresento-lhe as minhas saudações mais atenciosas.

*aprovado
em 1ª e 2ª discussões
9.9.1959*

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr. LÁZARO DE ALMEIDA,

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a.An.- Projeto de lei e proc. 2463/57.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

À CJR e COSP.

Presidente da Câmara
19/8/1.959



- PROJETO DE LEI - 1.023

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, mediante escritura pública e sem ônus para os cofres municipais, da firma MELHORAMENTOS ITUPEVA LIMITADA, a área de terreno de 137.217,00 m² (cento e trinta e sete mil, duzentos e dezessete metros quadrados), que constitui o leito das ruas e praças do loteamento denominado "JARDIM SÃO VICENTE" localizado no Distrito de Itupeva, neste município, de acordo com a planta que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único - A área de 137.217,00 m², a que se refere este artigo, é constituída das seguintes porções:

Rua 1	10.017,00 m ² ;
Reentrância da mesma rua	1.649,00 m ² ;
Rua 2	7.378,00 m ² ;
" 3	3.689,00 m ² ;
" 4	4.662,00 m ² ;
" 5	4.214,00 m ² ;
" 6	6.713,00 m ² ;
" 7	1.932,00 m ² ;
" 8	7.140,00 m ² ;
" 9	1.820,00 m ² ;
" 10	1.456,00 m ² ;
" 11	1.449,00 m ² ;
" 12	4.389,00 m ² ;
" 13	1.204,00 m ² ;
" 14	5.502,00 m ² ;
" A	11.640,00 m ² ;
Reentrância da mesma rua	6.415,00 m ² ;
Avenida 2	12.051,00 m ² ;
Avenida 4	2.163,00 m ² ;
Cantos de ruas	1.637,50 m ² ;
Vielas	3.246,50 m ² ;
Praça 1	26.849,50 m ² ;
Praça 2	2.126,00 m ² ;
Praça 3	7.874,50 m ² .

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vasco Ant. Venc. Arutti

Arq. VASCO ANTÔNIO VENGELARUTTI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

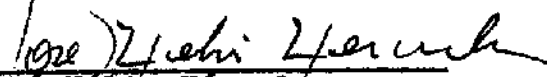
Proc. 7.664

Projeto de lei nº 1.023, da PM, dispondo sobre autorização para receber, por doação, da firma Melhoramentos Itupeva Limitada, a área de terreno de 137.217,00 m2 do loteamento "Jardim São Vicente", do Distrito de Itupeva, necessária à abertura de ruas e praças.

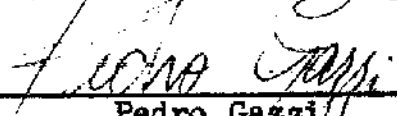
P A R E C E R Nº 2.145

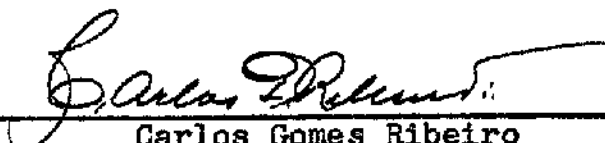
Sob o aspecto legal esta Comissão nada tem a opor ao presente projeto de lei.

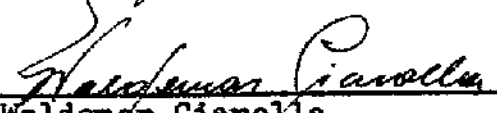
Sala das Comissões, 21/8/1.959

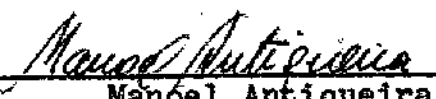

José Hélio Hércules,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 26.8.59


Pedro Gazzi,
Presidente.


Carlos Gomes Ribeiro


Waldemar Giarolla


Manoel Antiquiera



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

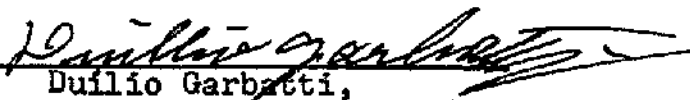
Proc. 7.664

Projeto de lei nº 1.023, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre autorização para receber, por doação, da firma Melhoramentos Itupeva Limitada, a área de terreno de 137.217,00 m² do loteamento "Jardim São Vicente", do Distrito de Itupeva, necessária à abertura de ruas e praças.

PARECER Nº 2.159

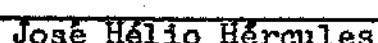
Sob o ângulo que compete a esta Comissão examinar o presente projeto de lei, não encontramos empecilho à sua aprovação.

Sala das Comissões, 2/9/1.959.


Duílio Garbatti,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM


Walmor Barbosa Martins


José Hélio Hércules


Arthur Chagas Júnior


Jayme Schenkel



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1.023

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, mediante escritura pública e sem ônus para os cofres municipais, da firma MELHORAMENTOS ITUPEVA LIMITADA, a área de terreno de 137.217,00 m² (cento e trinta e sete mil, duzentos e dezessete metros quadrados), que constitui o leito das ruas e praças do loteamento denominado "Jardim São Vicente" localizado no Distrito de Itupeva, neste município, de acordo com a planta que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único - A área de 137.217,00 m², a que se refere este artigo, é constituída das seguintes porções:

Rua 1	10.017,00 m ² ;
Reentrância da mesma rua....	1.649,00 m ² ;
Rua 2	7.378,00 m ² ;
Rua 3	3.689,00 m ² ;
Rua 4	4.662,00 m ² ;
Rua 5	4.214,00 m ² ;
Rua 6	6.713,00 m ² ;
Rua 7	1.932,00 m ² ;
Rua 8	7.140,00 m ² ;
Rua 9	1.820,00 m ² ;
Rua 10.....	1.456,00 m ² ;
Rua 11	1.449,00 m ² ;
Rua 12	4.389,00 m ² ;
Rua 13	1.204,00 m ² ;
Rua 14	5.502,00 m ² ;
Rua A	11.640,00 m ² ;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Reentrância da mesma rua....	6.415,00 m2;
Avenida 2	12.051,00 m2;
Avenida 4	2.163,00 m2;
Cantos de ruas.....	1.637,50 m2;
Vielas	3.246,50 m2;
Praça 1	26.849,50 m2;
Praça 2	2.126,00 m2;
Praça 3	7.874,50 m2.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de setembro de mil - novecentos e cinquenta e nove.


Lagaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

12
01

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA

10 s e t e m b r o 59.

PM.9/59/28:-

7.664:-

Exmo. Sr. Prefeito

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o projeto de lei nº 1.023, devidamente aprovado por êste Legislativo em Sessão Extraordinária realizada no dia 9 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

Anexo:- Duas vias da Lei. e Proc. 2.463 da PM, em devolução (fls. 4, 5 e 6, do processado).

A S. Excia. o Sr. Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-JP/GMP/-

13
01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI nº 752, DE 16 DE SETEMBRO DE 1959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 9/9/59, PROMULGA a seguinte lei: -

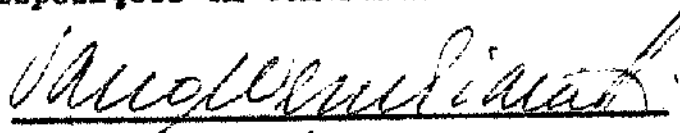
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, mediante escritura pública e sem ônus para os cofres municipais, da firma MELHORAMENTOS ITUPEVA LIMITADA, a área de terreno de 137.217,00 m² (cento e trinta e sete mil, duzentos e dezessete metros quadrados), que constitui o leito das ruas e praças do loteamento denominado "Jardim São Vicente" localizado no Distrito de Itupeva, neste município, de acôrdo com a planta que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único - A área de 137.217,00 m², a que se refere este artigo, é constituída das seguintes porções:

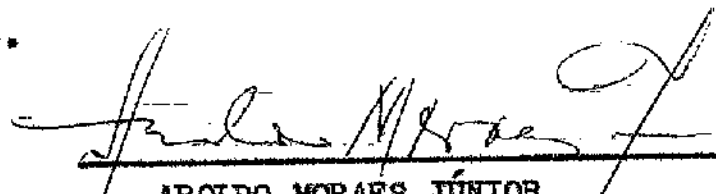
Rua 1	10.017,00 m ² ;
Reentrância da mesma rua ...	1.649,00 m ² ;
Rua 2	7.378,00 m ² ;
Rua 3	3.689,00 m ² ;
Rua 4	4.662,00 m ² ;
Rua 5	4.214,00 m ² ;
Rua 6	6.713,00 m ² ;
Rua 7	1.932,00 m ² ;
Rua 8	7.140,00 m ² ;
Rua 9	1.820,00 m ² ;
Rua 10	1.456,00 m ² ;
Rua 11	1.449,00 m ² ;
Rua 12	4.389,00 m ² ;
Rua 13	1.204,00 m ² ;

Rua 14	5.502,00 m2;
Rua A	11.640,00 m2;
Reentrância da mesma rua ...	6.415,00 m2;
Avenida 2	12.051,00 m2;
Avenida 4	2.163,00 m2;
Cantos de ruas	1.637,50 m2;
Vielas	3.246,50 m2;
Praça 1	26.849,50 m2;
Praça 2	2.126,00 m2;
Praça 3	7.874,50 m2.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiá, em dezesseis de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove.


AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

**LEI Nº 752 DE 16 DE
SETEMBRO DE 1.959**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 9-9-59, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, mediante escritura pública e sem ônus para os cofres municipais, da firma MELHORAMENTOS ITUPEVA LIMITADA, a área de terreno de 137.217,00 m² (cento e trinta e sete mil, duzentos e dezessete metros quadrados), que constitui o leito das ruas e praças do loteamento denominado «Jardim São Vicente» localizado no Distrito de Itupeva, neste município, de acordo com a planta que, devidamente rubricadas pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único — A área de 137.217,00 m², a que se refere este artigo, é constituída das seguintes porções:

Rua 1	10.017,00 m ² ;
Reentrância da mesma rua	1.649,00 m ² ;
Rua 2	7.378,00 m ² ;
Rua 3	3.689,00 m ² ;
Rua 4	4.662,00 m ² ;
Rua 5	4.214,00 m ² ;
Rua 6	6.713,00 m ² ;
Rua 7	1.932,00 m ² ;
Rua 8	7.140,00 m ² ;
Rua 9	1.820,00 m ² ;
Rua 10	1.456,00 m ² ;
Rua 11	1.449,00 m ² ;
Rua 12	4.388,00 m ² ;
Rua 13	1.204,00 m ² ;
Rua 14	5.502,00 m ² ;
Rua A	11.640,00 m ² ;
Reentrância da mesma rua	6.415,00 m ² ;
Avenida 2	12.051,00 m ² ;
Avenida 4	2.163,00 m ² ;
Cantos de ruas	1.637,50 m ² ;
Vielas	3.246,50 m ² ;
Praça 1	26.849,50 m ² ;
Praça 2	2.126,00 m ² ;
Praça 3	7.874,50 m ² ;

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. Vasco Antonio Venchiarutti
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em dezesséis de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aroldo Moraes Júnior
Diretor

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 20. 8

C. F. O. _____

C. O. S. P. 27-8

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador

Jose Helio Hercules para dar o parecer sobre a frase estabelecida no Regimento 20-8-59
Feito

ANEXOS

Des. L. 111.

AUTUADO EM 20 / 8 / 1959

[Signature]
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO